



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre Corrêa de Faria **Matrícula:** 3887

Contato/E-mail para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SETOR DE RAIOS-X DO PRONTO ATENDIMENTO DE PERDIGÃO/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em proteção radiológica e controle de qualidade se faz necessária para garantir que o setor de Raios-X do Pronto Atendimento Municipal de Perdigoão/MG esteja em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, da Anvisa e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A atualização dos laudos técnicos, incluindo a verificação da blindagem da sala e o controle de qualidade dos equipamentos, é obrigatória para o funcionamento regular do serviço de imagem, assegurando a segurança dos profissionais de saúde, pacientes e da população em geral. Além de ser uma exigência legal, a medida visa prevenir riscos relacionados à exposição inadequada à radiação, garantindo o uso seguro e eficaz dos equipamentos de diagnóstico por imagem no atendimento à população.

Considerando que a realização destes laudos é obrigatória em todos os serviços de radiologia, conforme preconizado pela Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022, da Anvisa, a contratação ora proposta visa atender aos requisitos



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

técnicos e regulatórios indispensáveis à continuidade e legalidade dos serviços prestados pelo setor de radiologia municipal.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE	1	SERV.	960,00	960,00
TOTAL R\$ 960,00					

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

“A escolha dos fornecedores foi realizada com base em critérios de confiabilidade e eficiência, priorizando fornecedores locais e/ou regionais e aqueles que já haviam fornecido para o Município com desempenho satisfatório em entregas/execuções anteriores. Além disso, foram feitas buscas na internet para identificar novas opções que oferecessem condições competitivas e adequadas ao objeto da contratação. A pesquisa foi conduzida por solicitação de cotação via e-mail, conforme anexo.”



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:
Nome: Josiane Aparecida da Silva Matrícula: 3769.

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078	3.3.90.39.00	405	1500
MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço. A escolha da empresa Proteg - Assessoria Em Protecao Radiologica E Garantia De Qualidade LTDA. CNPJ nº 07.739.026/0001-03, ocorreu pelo fato da empresa ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

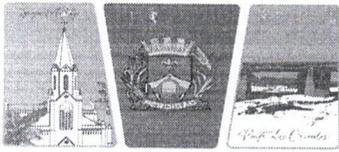
Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Conforme se verifica na estimativa da despesa acostada nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa **Proteg - Assessoria Em Protecao Radiologica E Garantia De Qualidade LTDA. CNPJ nº 07.739.026/0001-03, de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** foi a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não houve a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que Protec - Assessoria Em Protecao Radiologica E Garantia De Qualidade LTDA.

Ressalta-se, contudo, que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Lado outro, considerando que o município de Perdigoão/MG possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, está dispensado do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 176, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços é de 1(um) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

9.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço rua Padre Alfredo Dorh, número: 60, Centro, Perdigoão-MG.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

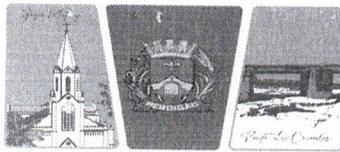
10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

10.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Alta.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

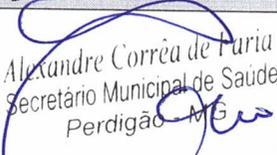
e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 8 de julho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Josiane Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo	 Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde Perdigoão - MG Alexandre Corrêa de Faria Secretário de Saúde